



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN/MT Nº. 334/2025

Designa fiscal e suplente de Atas de Registros – Aquisições de materiais de consumos diversos/gêneros de alimentação.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 037/2024, homologada pela Decisão COFEN Nº. 220/2024 de 31 de outubro de 2024.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que o(a) demandante da contratação possui conhecimento técnico e está diretamente envolvido(a) nas atividades relacionadas ao objeto contratual, o que contribui para o adequado acompanhamento da execução das Ordens de Fornecimento;

Considerando o número reduzido de empregados públicos no Coren-MT, frente ao volume de demandas, e a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade da fiscalização contratual;

Resolve:

Art.1º. – Designar as conselheiras suplentes do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Thais Maxsuelem Batista Pereira e Vania Rodrigues da Silva para a função de fiscal e suplente das atas de registros de preços abaixo relacionadas:

Atas de Registro de Preço nº 92/2024 – DMS Comercio e Distribuição de Café Ltda

Atas de Registro de Preço nº 94/2024 – Império Frutas Comércio de Alimentos Ltda

Atas de Registro de Preço nº 95/2024 – Darlu Industria Textil Ltda

Atas de Registro de Preço nº 96/2024 – Mikroshop Comercio Soluções e Tecnologia Ltda

Art.2º. – Os fiscais acima designados, deverão nos termos Lei nº. 14133/2021 fiscalizar a execução do serviço prestado, tendo total conhecimento do teor das atas de registros de preços afim de que o acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente.

Art.3º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

Cuiabá (MT), 23 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lirios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt